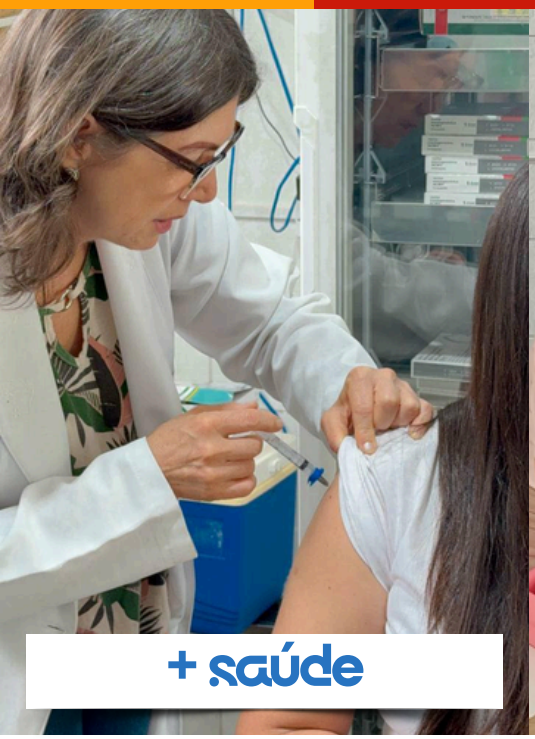




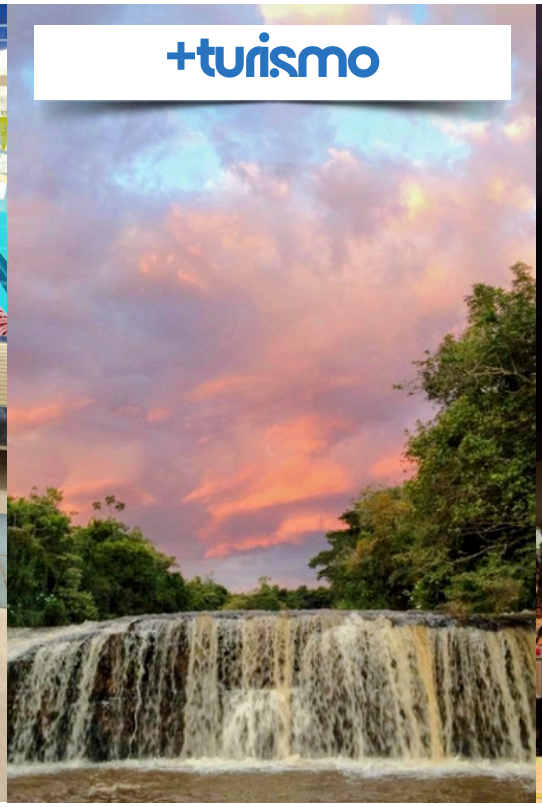


DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jeriquara

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026 · Ano IX | Edição nº 1093

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017







PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA – 2025/2028

SUMÁRIO

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026
Ano IX | Edição nº 1093

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Leis 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1801 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jeriquara.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JERIQUARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da dispensa de licitação em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Da Instituição da Dispensa Eletrônica

Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jeriquara, o procedimento de **dispensa de licitação na forma eletrônica**, aplicável às hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º – Do Sistema Utilizado

A dispensa eletrônica será realizada por meio de sistema eletrônico oficial:

I – Preferencialmente o **Compras.gov.br**, mediante celebração de Termo de Acesso, quando aplicável, conforme normas federais.

II – Alternativamente, por sistema próprio ou outro sistema disponível no mercado, desde que integrado ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – Do Aviso de Contratação Direta

O aviso de contratação direta deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, contendo:

I – Descrição do objeto;

II – Condições de participação;

III – Critérios de julgamento;

IV – Data e horário da disputa;

V – Endereço eletrônico do procedimento.

Art. 4º – Dos Prazos Mínimos

§1º O prazo para **divulgação do aviso de contratação direta** será de **no mínimo 03 (três) dias úteis**, conforme art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

§2º O prazo para **envio de propostas e lances** pelos fornecedores **não será inferior a 03 (três) horas**, contado a partir da abertura da sessão pública eletrônica na plataforma oficial utilizada pelo Município.

§3º Os prazos poderão ser ampliados conforme a complexidade do objeto.

Art. 5º – Das Etapas do Procedimento

O procedimento de dispensa eletrônica observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Formalização da demanda e termo de referência;

II – Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – Publicação do aviso;

IV – Recebimento de propostas e lances;

V – Análise da proposta mais vantajosa;

VI – Habilitação do fornecedor;

VII – Adjudicação e homologação;

VIII – Assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

IX – Publicação no PNCP, condição de eficácia do contrato (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

Art. 6º – Da Observância dos Limites Legais

A autoridade responsável deverá verificar o atendimento aos limites de valor previstos

nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados anualmente, bem como o somatório anual das despesas de mesma natureza.

Art. 7º – Da Documentação Obrigatória

O processo de dispensa eletrônica deverá conter os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação de habilitação.

Art. 8º – Da Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jeriquara/SP, 26 de outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.203 de 26 de Outubro de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 045 de 15 de Outubro de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 040 de 26 de Outubro de 2026)

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.622.624,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.622.624,00**

Excesso

02 01 70 Fundo Municipal do Idoso

54 08.241.0095.2015.0000 Programa de Atenção à Pessoal Idosa 3.624,00
Manuenção de Assistência ao Idoso F.R.: 001 00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 02 10 Serviços Administrativos

57 04.122.0046.2040.0000 Administração Setorial 192.000,00
Manut do Serviço Administrativo F.R.: 001 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 20 Pessoal

70 28.843.0046.2065.0000 Administração Setorial 136.000,00
Constribuição Patronal de Funcionários F.R.: 001 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

86 10.301.0150.2085.0000 Ações Médicas Básicas-UBS 611.000,00
Administração da Saúde Pública F.R.: 001 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

87 10.301.0150.2085.0000 Ações Médicas Básicas-UBS 199.000,00
Administração da Saúde Pública F.R.: 001 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.203 de 26 de Outubro de 2026 =

Excesso

02	04	10	Fundo Municipal de Saúde		
	89		10.301.0150.2085.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	97.000,00
				Administração da Saúde Pública	F.R.: 001 00
			3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE–GERAL	
02	05	10	Ensino Infantil		
	108		12.365.0210.2090.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	5.000,00
				Manutenção Infantil-Pré-Escola	F.R.: 001 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			01	TESOURO	
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
	115		12.365.0210.2091.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	5.000,00
				Manutenção Ensino Infantil-Creche	F.R.: 001 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			01	TESOURO	
			212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	05	20	Ensino Fundamental		
	122		12.361.0210.2095.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	815.000,00
				Manut do Ensino Regular	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	123		12.361.0210.2095.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	152.000,00
				Manut do Ensino Regular	F.R.: 001 00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	125		12.361.0210.2095.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	10.000,00
				Manut do Ensino Regular	F.R.: 001 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	127		12.361.0210.2095.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	42.000,00
				Manut do Ensino Regular	F.R.: 001 00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.203 de 26 de Outubro de 2026 =

Excesso

02 05 20 Ensino Fundamental

128	12.361.0210.2095.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	85.000,00
		Manut do Ensino Regular	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 05 50 Merenda Escolar

143	12.361.0212.2115.0000	Alimentação Escolar	120.000,00
		Manut Merenda Escolar Fundamental	F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 40 Transporte de Aluno

140	12.361.0214.2105.0000	Transporte Escolar	40.000,00
		Manut Transp Escolar Fundamental	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 06 20 Serv e Obras de Eng e Planejamento

173	15.451.0280.2140.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana	11.000,00
		Atividades do Serv Eng e Planejamento	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 30 Serviços Urbanos

194	15.452.0285.2165.0000	Serviços de Utilidade Pública	8.000,00
		Manut de Logradouros Públicos	F.R.: 001 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 10 Estradas Municipais

164	26.782.0361.2135.0000	Conservação de Estradas	91.000,00
		Manut do Serv de Estradas Municipais	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.203 de 26 de Outubro de 2026 =

2.622.624,00

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 26 de Outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.204 de 26 de Outubro de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 046 de 15 de Outubro de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 041 de 26 de Outubro de 2026)

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **96.000,00**

Anulação

02	01	30	Fundo Munic de Assist Social		
	257	08.244.0120.2028.0000	Assistência à População Carente		96.000,00
			Manut do Fundo Munic de Assist Social	F.R.:	001 00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	30	Fundo Munic de Assist Social		
	34	08.244.0120.2028.0000	Assistência à População Carente		-96.000,00
			Manut do Fundo Munic de Assist Social	F.R. Grupo:	0 01 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

-96.000,00

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 26 de Outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.205 de 26 de Outubro de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 047 de 15 de Outubro de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 042 de 26 de Outubro de 2026)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$830.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **830.000,00**

Anulação

02	01	10	Chefia do Gabinete		
	11		04.122.0045.2005.0000	Gestão Político Administrativa	40.000,00
				Coordenação Gabinete do Prefeito	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	01	60	Agricultura		
	47		20.605.0315.2035.0000	Assistência Técnica Agricola	28.000,00
				Manutenção da Agricultura	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	20	Pessoal		
	71		28.845.0000.2070.0000	Encargos Gerais do Municipio	72.000,00
				Contribuição ao PASEP	F.R.: 001 00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	10	Serviços Administrativos		
	62		04.122.0046.2040.0000	Administração Setorial	500.000,00
				Manut do Serviço Administrativo	F.R.: 001 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	20	Administração Financeira		
	73		04.123.0065.2080.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	18.000,00
				Administração e Controle Fazendário	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.205 de 26 de Outubro de 2026 =

Anulação

02 04 10	Fundo Municipal de Saúde			
96	10.301.0150.2086.0000	Ações Médicas Básicas-UBS		40.000,00
		Manutenção do PSF	F.R.:	005 13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 002	ATENÇÃO BÁSICA		
97	10.301.0150.2086.0000	Ações Médicas Básicas-UBS		8.000,00
		Manutenção do PSF	F.R.:	005 13
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 002	ATENÇÃO BÁSICA		
103	10.301.0150.2089.0000	Ações Médicas Básicas-UBS		29.000,00
		Manutenção Agentes Comunitários de Saúde-ACS	F.R.:	005 13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 002	ATENÇÃO BÁSICA		
02 05 10	Ensino Infantil			
105	12.365.0210.2090.0000	Desenvolvimento da Educação Básica		21.000,00
		Manutenção Infantil-Pré-Escola	F.R.:	001 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02 05 70	Esportes e Cultura			
158	27.813.0385.2130.0000	Atividades Recreativas		32.000,00
		Manut do Centro Esportivo Municipal	F.R.:	001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 06 30	Serviços Urbanos			
191	15.452.0285.2165.0000	Serviços de Utilidade Pública		42.000,00
		Manut de Logradouros Públicos	F.R.:	001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 30	Fundo Munic de Assist Social

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.205 de 26 de Outubro de 2026 =

02 01 30 Fundo Munic de Assist Social

30	08.244.0120.2028.0000	Assistência à População Carente	-83.000,00	
		Manut do Fundo Munic de Assist Social	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
34	08.244.0120.2028.0000	Assistência à População Carente	-90.000,00	
		Manut do Fundo Munic de Assist Social	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

75	10.301.0150.2081.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	-10.000,00	
		Manutenção de Saúde Bucal-SB	F.R. Grupo: 0	05 13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 002	ATENÇÃO BÁSICA		
76	10.301.0150.2082.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	-41.000,00	
		Manutenção Atenção Básica-PAB FIXO	F.R. Grupo: 0	05 13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 002	ATENÇÃO BÁSICA		
77	10.301.0150.2082.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	-26.000,00	
		Manutenção Atenção Básica-PAB FIXO	F.R. Grupo: 0	05 13
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 002	ATENÇÃO BÁSICA		

02 05 10 Ensino Infantil

104	12.365.0210.2090.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	-34.000,00	
		Manutenção Infantil-Pré-Escola	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		

02 06 20 Serv e Obras de Eng e Planejamento

211	16.482.0391.1267.0000	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FNHIS)	-528.000,00	
		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCIDADES/CA F.R. Grupo: 0		01 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	100 101	TERMO TRANSFEREGOV.BR Nº 992469 MCIDADES		

02 06 30 Serviços Urbanos

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.205 de 26 de Outubro de 2026 =

02	06	30	Serviços Urbanos		
	181		15.452.0285.2150.0000	Serviços de Utilidade Pública	-18.000,00
				Manut de Limpeza Pública	F.R. Grupo: 0 01 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

-830.000,00

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 26 de Outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.206 de 26 de Outubro de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 048 de 16 de Outubro de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 043 de 26 de Outubro de 2026)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **35.500,00**

Excesso

02 05 60 Apoio ao Estudante

154	12.362.0219.2120.0000	Ensino Médio	35.500,00
		Manut do Ensino Médio	F.R.: 002 16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	230 016	ATA-MÉDIO	

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **35.500,00**

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 26 de Outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.207 de 26 de Outubro de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 049 de 19 de Outubro de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 044 de 26 de Outubro de 2026)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$251.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **251.000,00**

Excesso

02 05 30 Fundeb

258	12.361.0211.2100.0000	Desenvolvimento e Manut da Rede Escolar-Fundeb	190.000,00
		Manutenção do Fundeb	F.R.: 005 10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 003	EDUC.FUNDEB-Complem.da União-VAAR-OUTROS	
259	12.365.0211.2172.0000	Desenvolvimento e Manut da Rede Escolar-Fundeb	61.000,00
		Manutenção do Fundeb Infantil-Pré Escola	F.R.: 005 10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	274 003	FUNDEB-Compl.União-VAAR-OUTROS-PRÉ-ESCOL	

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **251.000,00**

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 26 de Outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.208 de 26 de Outubro de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 050 de 19 de Outubro de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 045 de 26 de Outubro de 2026)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$19.784,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **19.784,36**

Superav Financeiro

02 05 10	Ensino Infantil			
262	12.365.0210.2092.0000	Desenvolvimento da Educação Básica		5.060,35
		Manutenção do PNATE Pré-Escola	F.R.:	095 11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	287 001	PNATE-PRÉ-ESCOLA		
02 05 40	Transporte de Aluno			
260	12.361.0214.2105.0000	Transporte Escolar		9.517,79
		Manut Transp Escolar Fundamental	F.R.:	095 11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	288 001	PNATE-FUNDAMENTAL		
02 05 60	Apoio ao Estudante			
261	12.362.0219.2123.0000	Ensino Médio		5.206,22
		Manutenção PNATE Médio	F.R.:	095 11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	232 001	PNATE-MÉDIO		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **19.784,36**

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 26 de Outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

= Lei N. º 1.209 de 26 de Outubro de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 051 de 19 de Outubro de 2026)

(Referente ao Autografo de Lei n. º 046 de 26 de Outubro de 2026)

"Dispõe sobre a alteração do uso do solo de imóveis localizados nos bairros Residencial Sinhá Junqueira e Jardim Roselândia, e dá outras providências."

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado de residencial para comercial o uso do solo do imóvel localizado no Bairro Residencial Sinhá Junqueira, identificado pelo Setor nº 02, Quadra nº 81 Lote nº 42, ficando vedadas a instalação e o funcionamento de estabelecimento destinado à atividade de bar.

Art. 2º Fica alterado de residencial para comercial o uso do solo do imóvel localizado no Bairro Jardim Roselândia, identificado pelo Setor nº 03 Quadra nº 93, Lote nº 01, ficando vedadas a instalação e o funcionamento de estabelecimento destinado à atividade de bar.

Art. 3º A alteração de uso prevista nos arts. 1º e 2º não impede o exercício de outras atividades comerciais regularmente admitidas pela legislação municipal, desde que compatíveis com o uso comercial autorizado e observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A alteração de uso prevista nesta Lei não dispensa o interessado do cumprimento das normas municipais relativas ao uso e ocupação do solo, edificações, licenciamento, funcionamento, posturas, vigilância sanitária, meio ambiente, segurança e demais exigências legais aplicáveis à atividade a ser exercida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 26 de Outubro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

Centro de Saúde Municipal
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

Central de Ambulâncias
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

Polícia Militar
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

Conselho Tutelar
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Franciele Marquesini
Vice-Prefeita Municipal

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ericka Alves Dal'Piccolo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wilson Mansano Garcia
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Site: www.jeriquara.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br